



TERMO DE REFERÊNCIA 070/2026

SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário, mediante locação de ônibus, visando ao traslado de banda musical e equipe técnica entre o aeroporto e o Município de Teixeiraópolis/RO, bem como ao retorno após a realização de apresentação artística em alusão às festividades do 32º Aniversário do Município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis promoverá, entre os dias 18 e 21 de junho de 2026, as festividades alusivas ao 32º Aniversário do Município, em conjunto com a realização da EXPOTEX 2026 – Exposição Agropecuária de Teixeiraópolis, evento tradicional que integra o calendário oficial de comemorações e possui relevante interesse público, social, cultural e econômico. A celebração tem por finalidade fortalecer a identidade cultural da população, promover o lazer, incentivar o turismo regional, valorizar manifestações artísticas e religiosas e fomentar a economia local por meio da movimentação do comércio e da prestação de serviços.
- 2.2. Como parte da programação oficial do evento, está prevista para o dia 21 de junho de 2026 a apresentação da Banda Anjos do Resgate, grupo musical de reconhecimento nacional no segmento da música católica e de ampla aceitação popular. Para viabilizar a realização da apresentação artística, torna-se necessária a disponibilização de estrutura logística adequada para o transporte dos integrantes da banda e de sua equipe técnica, com deslocamento previsto para os dias 20 e 21 de junho de 2026, desde Porto Velho/RO até o Município de Teixeiraópolis/RO, bem como o retorno após o encerramento da apresentação. O transporte antecipado mostra-se necessário para possibilitar a realização dos preparativos técnicos indispensáveis ao evento, incluindo montagem de equipamentos, passagem de som e demais atividades operacionais relacionadas à apresentação artística.
- 2.3. A Administração Municipal não dispõe de frota própria com características compatíveis às exigências de segurança, conforto e capacidade necessárias para a realização do transporte dos artistas e equipe técnica. Dessa forma, a inexistência de veículo adequado inviabiliza o atendimento da demanda por meios próprios, tornando indispensável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante locação de ônibus executivo.
- 2.4. A contratação visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município junto à atração artística contratada, garantindo deslocamento seguro, confortável e pontual dos passageiros, em conformidade com os padrões exigidos para eventos dessa natureza. Além disso, busca preservar a qualidade da programação oficial e a credibilidade institucional da Administração perante a população e os prestadores de serviços envolvidos.
- 2.5. A ausência da contratação poderá acarretar prejuízos à execução da programação prevista para o dia 21 de junho de 2026, incluindo o comprometimento da apresentação artística, transtornos logísticos, descumprimento de compromissos assumidos pelo Município e frustração das expectativas da população participante das festividades.
- 2.6. Nesse contexto, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária e adequada para garantir a realização da apresentação da Banda Anjos do Resgate durante as festividades do 32º Aniversário do Município de Teixeiraópolis e da EXPOTEX 2026, atendendo ao interesse público e proporcionando benefícios à população por meio do acesso à cultura, do fortalecimento das tradições locais e do incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município.

3. DO ENQUADRAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.
- 3.2. O procedimento observará, ainda, as disposições constantes no Decreto Municipal nº 90/2026, que regulamenta a dispensa de licitação na forma presencial no âmbito da Administração Pública Municipal de Teixeiraópolis/RO.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente e permanecerá válida até a conclusão dos serviços e a quitação das obrigações decorrentes da contratação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL

- 5.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 090/2026.
- 5.2. A adoção da forma presencial mostra-se mais adequada ao atendimento do interesse público diante das características específicas do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário mediante locação de ônibus executivo destinado ao traslado da Banda Anjos do Resgate e respectiva equipe técnica, com deslocamento previsto para os dias 20 e 21 de junho de 2026, visando atender às necessidades logísticas relacionadas à montagem da estrutura, passagem de som, preparação técnica e realização da apresentação artística programada dentro da programação oficial das festividades alusivas ao 32º Aniversário do Município de Teixeiraópolis e da EXPOTEX 2026.
- 5.3. Considerando a proximidade da realização do evento e a necessidade de garantir o cumprimento da logística necessária ao transporte dos artistas e equipe técnica, a forma presencial proporciona maior celeridade na condução do procedimento, permitindo a realização de sessão pública para recebimento de propostas e apresentação de lances verbais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 090/2026.
- 5.4. Dessa forma, a utilização da dispensa presencial mostra-se medida adequada, eficiente e compatível com as peculiaridades da contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 6.2. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista observarão o disposto no Capítulo IV, art. 17, do Decreto Municipal nº 090/GAB/2026, aplicando-se a documentação simplificada compatível com a natureza e a execução imediata do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis.
- 7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



Programação Orçamentária	02.002.4.122.2.006
Elemento Despesa	3.3.90.39
DESP Reduzida	48
Fonte de Recurso	1.500.0000.0000

- 7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A execução dos serviços ocorrerá nos dias 20 e 21 de junho de 2026, contemplando o traslado da Banda Anjos do Resgate e respectiva equipe técnica entre Porto Velho/RO e Teixeiraópolis/RO, bem como o retorno após a realização da apresentação artística.
- 8.2. O transporte deverá ser realizado por meio de ônibus executivo com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, observadas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.3. O trajeto compreende o deslocamento no trecho Porto Velho/RO – Teixeiraópolis/RO e o respectivo retorno Teixeiraópolis/RO – Porto Velho/RO, em horários previamente ajustados entre a Contratante e a Contratada, de forma a atender às necessidades logísticas relacionadas à montagem da estrutura, passagem de som, preparação técnica e realização da apresentação artística.
- 8.4. A Contratada deverá disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conforto, devidamente licenciado e regular perante os órgãos competentes.
- 8.5. Os serviços serão considerados recebidos após a efetiva execução do traslado e cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante ateste do fiscal do contrato.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
 - 9.1.1. O ônibus deverá possuir capacidade mínima para 42 passageiros, ar-condicionado, tomadas USB, acesso à internet via satélite, banheiro e fornecimento de água mineral, conforme especificações constantes da contratação.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 9.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 9.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 10.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços executados.
- 10.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 10.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 10.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, determinando sua correção quando cabível;
- 10.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 11.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 11.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 11.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 11.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos necessários à execução dos serviços contratados objeto deste Termo;
- 11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 11.9. Aceitar os acréscimos e supressões previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 11.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 11.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 11.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 11.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 11.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 11.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 11.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 11.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 11.19. A Contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para a categoria exigida, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento da legislação de trânsito e transporte de passageiros.
- 11.20. A Contratada deverá manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e conservação durante toda a execução dos serviços.
- 11.21. A Contratada deverá possuir autorização ou registro para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, quando exigido pela legislação aplicável.
- 11.22. Todas as despesas relativas a combustível, motorista, manutenção, seguros, pedágios, tributos e demais encargos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 12.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais documentos do procedimento de contratação direta.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. A Contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer falhas operacionais, atrasos injustificados ou indisponibilidade do veículo que comprometam a execução do objeto.
- 14.2. Em caso de impossibilidade de utilização do veículo inicialmente disponibilizado, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 15.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

16. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Locação de 01 (um) ônibus executivo com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, equipado com ar-condicionado, tomadas USB, acesso à internet via satélite, banheiro e fornecimento de água mineral, destinado ao transporte de passageiros no trecho Porto Velho/RO – Teixeiraópolis/RO – Porto Velho/RO, para atendimento das necessidades de traslado de banda musical e equipe técnica durante as festividades alusivas ao 32º Aniversário do Município de Teixeiraópolis/RO.	Serv.	1	R\$ 16.601,93	R\$ 16.601,93
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria de Planejamento, Adm, Fazenda e Esporte Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 16.601,93					
Valor Total				R\$ 16.601,93	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



Teixeirópolis - RO, 17 de Junho de 2026

Giovanna Carneiro Lacerda
Assessor de apoio
2976

Tereza Barreto Santana Bueno Aires
Agente Administrativo
081